



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.camaratga.mt.gov.br](http://www.camaratga.mt.gov.br)

**OFÍCIO N.º 206/CM/2025.**

Tangará da Serra, 06 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal, Gabinete nº 01 -  
Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães  
Praça dos Três Poderes, s/nº – CEP 70165-900

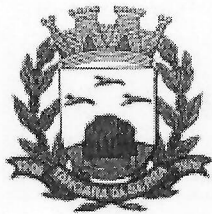
**Assunto:** Encaminha Indicação 673/2025, de autoria do Vereador Professor Sebastian.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos uma via da Indicação 673/2025, de autoria do Vereador Professor Sebastian, matéria apreciada e aprovada na última Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**EDMILSON PORFÍRIO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**  
**Autor: Vereador Prof. Sebastian**

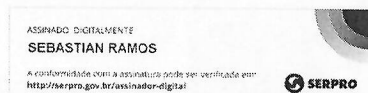
**INDICA A TODOS OS SENADORES CELERIDADE NA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 2387/2023 DA CÂMARA FEDERAL QUE ALTERA O ART. 2º, §2º DA LEI 11.738/2008, PARA INCLUIR OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. ALTERA O ART. 61 DA LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO SEGUNDO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES À CARREIRA DO MAGISTÉRIO.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte INDICAÇÃO:

Indica a todos os Senadores celeridade na aprovação do Projeto de Lei 2387/2023 da Câmara Federal que altera o art. 2º, §2º da lei 11.738/2008, para incluir os professores de educação infantil como Profissionais do Magistério. altera o art. 61 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para acrescentar o parágrafo segundo para designação de professores de educação infantil pertencentes à carreira do magistério.

A aprovação dessa proposta representa um avanço necessário e justo no reconhecimento do trabalho fundamental dos professores da educação infantil, que atuam na base do desenvolvimento humano e educacional, mas muitas vezes enfrentam dificuldades para serem equiparados legalmente aos demais profissionais do magistério.

Tangará da Serra, 01 de agosto de 2025.



**Ver. Prof. Sebastian**

**Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes**

*"Lutar pelo bom, pelo justo  
e pelo melhor do mundo"*

**UNIÃO  
BRASIL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2870-DD4C-346A-2DB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 15:22:09 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2870-DD4C-346A-2DB6>